



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

PESQUISA DE PREÇOS

Item 1 – Arandelas de som

Empresa/Certame	Unidade	Preço Unitário (atualizado monetariamente, se aplicável)
Americanas	Kit com 8 unidades	R\$ 1.988,03
Magazine Luiza	Kit com 8 unidades	R\$ 1.472,42
Audio Prime	Kit com 8 unidades	R\$ 2.253,28
Pregão184/2022 - Prefeitura de Blumenau *	Kit com 8 unidades	R\$ 2.720,00
A Musical (fornecedor local) *	Kit com 8 unidades	R\$ 1.000,00

**Preço descartado por superar a variação de 15%. (Valores discrepantes).*

Análises pela PORTARIA SG/MPF n. 100/2023.

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
Quantidade de Valores Obtidos:	5	3
Menor Valor Obtido:	1000,00	1472,42
Média (μ):	1886,75	1904,58
Desvio-Padrão (σ):	670,24	-
*Valores Discrepantes ($\mu - 1\sigma$):	1216,50	-
*Valores Discrepantes ($\mu + 1\sigma$):	2556,99	-
Coeficiente de Variação (σ/μ):	0,36	-
Valor referência conseguido		R\$ 1.904,58

Item 2 – Receiver/amplificador

Empresa/Certame	Unidade	Preço Unitário (atualizado)
-----------------	---------	-----------------------------

		monetariamente, se aplicável)
Pregão:6-2023 / UASG:120624	Unidade	R\$ 1.727,99
Loja Som Rei	Unidade	R\$ 1.669,00
Amazon	Unidade	R\$ 2.869,52
Mundo DJ*	Unidade	R\$ 3.072,19
A Musical (fornecedor local)	Unidade	R\$ 1.699,00

*Preço descartado por superar a variação de 15%. (Valores discrepantes).

Análises pela PORTARIA SG/MPF n. 100/2023.

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
Quantidade de Valores Obtidos:	5	4
Menor Valor Obtido:	1669,00	1669,00
Média (μ):	2207,54	1991,38
Desvio-Padrão (σ):	700,79	-
*Valores Discrepantes ($\mu - 1\sigma$):	1506,75	-
*Valores Discrepantes ($\mu + 1\sigma$):	2908,33	-
Coefficiente de Variação (σ/μ):	0,32	-
Valor referência conseguido		R\$ 1.991,38

Item 3– Cabos paralelos

Empresa/Certame	Unidade	Preço Unitário (atualizado monetariamente, se aplicável)
Best Online	metro	R\$ 5,05
Magazine Luiza	metro	R\$ 4,70
NºPregão:26-2021 / UASG:160413	metro	R\$ 4,50
NºPregão:73-2022 / UASG:158009 *	metro	R\$ 3,73
A Musical (fornecedor local)*	metro	R\$ 6,00

*Preço descartado por superar a variação de 15%. (Valores discrepantes).

Análises pela PORTARIA SG/MPF n. 100/2023.

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
Quantidade de Valores Obtidos:	5	3

Menor Valor Obtido:	3,73	4,50
Média (μ):	4,80	4,75
Desvio-Padrão (σ):	0,83	-
*Valores Discrepantes ($\mu - 1\sigma$):	3,97	-
*Valores Discrepantes ($\mu + 1\sigma$):	5,62	-
Coefficiente de Variação (σ/μ):	0,17	-
Valor referência unitário por metro conseguido		R\$ 4,75

- 1.1 Constam na íntegra complementar todas as pesquisas que embasaram esta consolidação.
- 1.2 O índice utilizado para atualização monetária, conforme o comando da Lei 14.133/2021, nos casos aplicáveis, foi o IPCA.

Porto Velho-RO, em *(data da assinatura do documento)*.

IGOR GONÇALVES DE MACEDO
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES

684704191



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.31.000.000583/2023-41

1 – Demanda

1.1 – Trata-se de análise da necessidade para solução de sonorização e automação dos ambientes de reunião e auditório da PR/RO, apontada no documento da demanda PR-RO-00003288/2023.

2 – Objetivo do Estudo

2.1 – O presente estudo pretende apresentar a análise da melhor solução, considerando-se o custo-benefício, a efetividade e o atendimento aos objetivos institucionais, para atender às atividades do MPF/RO.

3 – Referência legal

3.1 – A presente contratação é feita em cumprimento à Lei 14.133/2021, Decreto 11.246/2022, bem como os demais diplomas normativos atinentes às contratações públicas.

4 – Análise das Contratações Anteriores

4.1 – Trata-se de contratação inédita no MPF/RO, e, consultado o sistema Único (consulta de Procedimentos), não foram constatadas contratações recentes de objetos similares no âmbito do MPF, no que tange à sonorização.

4.2 – O órgão dispõe de caixa de som de 200 Watts, equipamento atualmente utilizado nas apresentações no auditório; no entanto, verifica-se que, por ser uma única fonte sonora, o som não atinge a mesma qualidade em todos os pontos do ambiente o que leva à necessidade de uma solução que distribua o som com qualidade em todos os pontos do auditório.

4.3 – Quanto à automação (necessidade exposta no documento PR-RO-00031969/2023), consiste na aquisição de peça (receptor RF) para reparos do *lift* de projetores da Sala de Reuniões da PR/RO.

5 – Necessidade da Contratação

5.1 – A necessidade da presente solução dá-se pela carência de melhor alcance e distribuição do sistema de som utilizado por palestrantes, simpósio e apresentações no auditório da

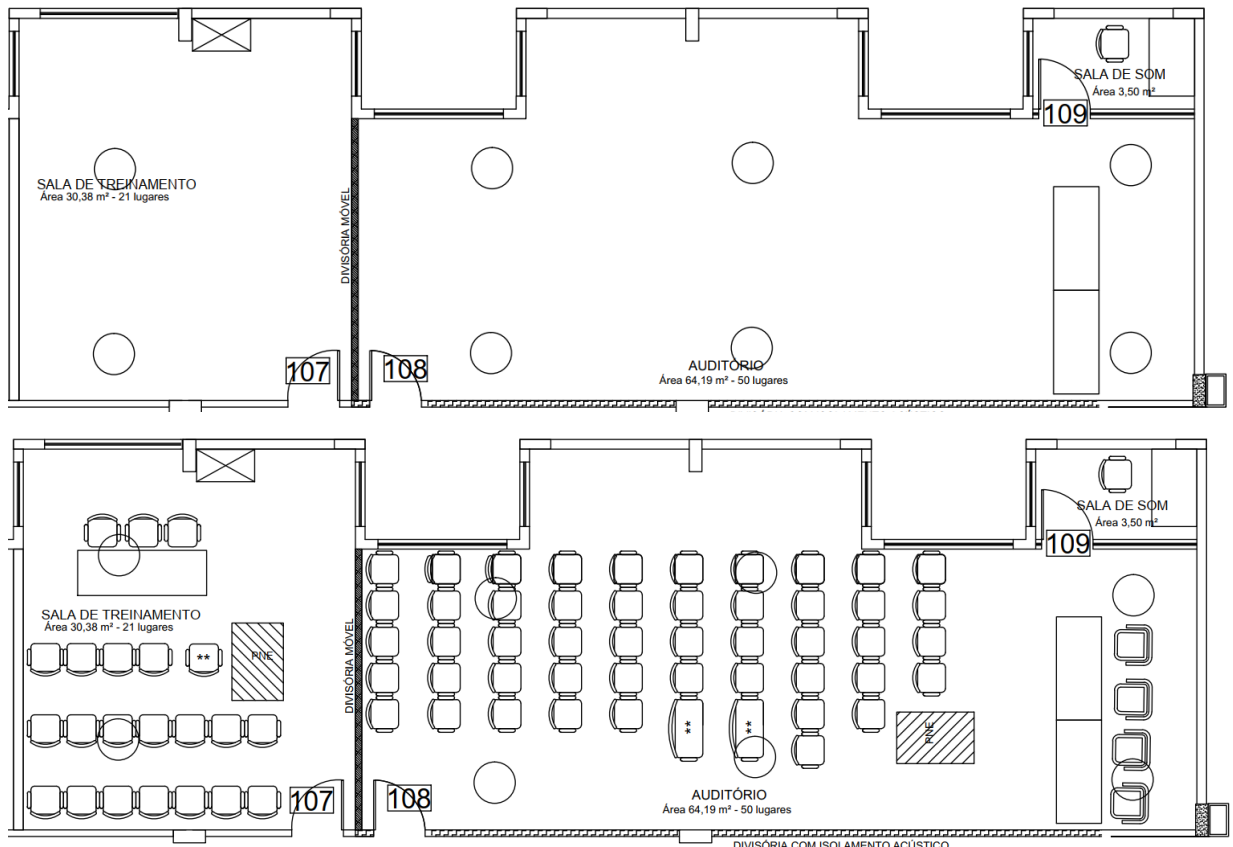
PR/RO. O sistema de som unidirecional (caixa de som simples) atualmente utilizado prejudica a qualidade das exposições.

6 – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão

6.1 – A contratação em tela busca contemplar o objetivo estratégico o "Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência", da dimensão dos Processos Internos, conforme o Mapa Estratégico do MPF, disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/mapa-estrategico>.

7 – Estimativa das Quantidades (vide também item 8)

7.1 – A área a ser sonorizada (auditório + sala de treinamento) está mostrada abaixo, em planta baixa. Considerando a área a ser coberta (cerca de 64m² + 30m² ~ 64m²), e o fato de que o pé direito (altura entre pavimento e forro) do local não é muito elevada (abaixo de 4m), estima-se que uma arandela ou caixa de som de pequeno porte a cada 12m² seria suficiente para o alcance do som, em boa qualidade, a todos os participantes de eventos no local. Assim, a quantidade estimada seria de oito arandelas de embutir, além do equipamento amplificador e a fiação necessária para a interligação. (Os 8 círculos nas plantas representam a posição aproximada das arandelas).



8 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

8.1 – Após a análise de mercado chegou-se às seguintes soluções possíveis:

Solução 1	
Descrição	Aquisição de mais caixas grandes de som unidirecionais

Análise da Solução	Dispendiosa e exige bastante espaço físico.
--------------------	---

Solução 2	
Descrição	Contratação de empresa especializada, com locação do equipamento, a cada evento
Análise da Solução	Dispendiosa e exige infraestrutura de eventos para receber os contratados, além de gerar tráfego extra de pessoas e equipamentos, além do custo administrativo para contratação e gestão de novo contrato a cada evento.

Solução 3	
Descrição	Aquisição de arandelas de embutir ao longo do auditório, como equipamento de sonorização, de fácil instalação a ser realizada pelo serviço de manutenção predial.
Análise da Solução	Solução que representa o menor dispêndio de recursos, a longo prazo, e menor uso de espaço físico, vez que as arandelas são de menor tamanho e presas no alto das paredes.

Solução Escolhida

Item	Bem/Serviço	Estimativa
1	Aquisição e instalação de arandelas de embutir ao longo do auditório, como equipamento de sonorização	Vide item 10

9 – Estimativas de preços ou preços referenciais

9.1 – Após pesquisa no mercado, anexa como íntegra complementar, propõe-se que os valores unitários máximos aceitáveis para a presente contratação sejam aqueles representados pelas médias no Mapa Comparativo abaixo:

Item	Empresa/Certame	Preço (frete incluso)
Kit com oito arandelas de som	Americanas	R\$ 1.988,03
Kit com oito arandelas de som	Magazine Luiza	R\$ 1.472,42
Kit com oito arandelas de som	Audio Prime	R\$ 2.253,28
Kit com oito arandelas de som	Pregão184/2022 - Prefeitura de Blumenau	R\$ 2.720,00
Kit com oito arandelas de som	A Musical (fornecedor local)	R\$ 1.000,00
MÉDIA TRATADA GLOBAL		R\$ 1.904,58
Aparelho Receiver/Amplificador	Pregão:62023 / UASG:120624	R\$ 1.727,99
Aparelho Receiver/Amplificador	Loja Som Rei	R\$ 1.669,00
Aparelho Receiver/Amplificador	Amazon	R\$ 2.869,52
Aparelho Receiver/Amplificador	Mundo DJ	R\$ 3.072,19
Aparelho Receiver/Amplificador	A Musical (fornecedor local)	R\$ 1.699,00

MÉDIA TRATADA GLOBAL		R\$ 1.991,38
Cabo paralelo de áudio	Best Online	R\$ 5,05 (metro)
Cabo paralelo de áudio	Magazine Luiza	R\$ 4,70 (metro)
Cabo paralelo de áudio	NºPregão:262021 / UASG:160413	R\$ 4,50 (metro)
Cabo paralelo de áudio	NºPregão:732022 / UASG:158009	R\$ 3,73 (metro)
Cabo paralelo de áudio	A Musical (fornecedor local)	R\$ 6,00 (metro)
MÉDIA TRATADA GLOBAL (VALOR UNITÁRIO)		R\$ 4,75
VALOR TOTAL ESTIMADO (160 METROS)		R\$ 760,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 4.655,96

*Cálculo realizado na forma da Portaria MPU n.100/2023, e incluindo-se tanto modelos de referência quanto modelos de mais baixo custo, para refletir melhor a variação das propostas de um eventual certame.

10 – Descrição da solução como um todo

10.1 – Aquisição de equipamentos de sonorização, compostos de amplificador e oito arandelas e quantidade adequada dos cabos de áudio a conectarem o amplificador às arandelas distribuídas ao longo do auditório. A instalação, que, conforme visita do técnico Sr. Charles, da empresa local especializada "A Musical", exige **apenas a fixação das arandelas e a extensão dos cabos de áudio até elas**, estando, portanto, atividades cobertas pelas atribuições do artífice predial, do contrato atualmente vigente na PR/RO.

11 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

11.1 – Apenas um local a ser atendido.

12 – Providências para adequação do ambiente do órgão

12.1 – Adequações físicas anotadas no item 10.

13 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

13.1 – O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a solução apresentada é viável do ponto de vista técnico e econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

14 – Declaração de sigilo

14.1 – Tendo em vista o caráter público do processo licitatório, a princípio não caberia a aplicação ao presente documento do sigilo previsto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15 - Justificativa para a não-inclusão dos itens não obrigatórios

15.1 - Justifica-se a não inclusão neste ETP dos itens dos incisos III (requisitos da contratação), IX (demonstrativo dos resultados pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos), XI (contratações correlatas e/ou interdependentes), e

XIII (descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigatórias) do art.18, §1º da Lei 14.133/2021 (itens facultativos do ETP) na forma a seguir:

15.1.1 - Requisitos da contratação: trata-se de mera aquisição de bens duráveis e de consumo, com pouco vulto financeiro (inclusive enquadrando-se no comando do art.14 da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022, que torna facultativa a elaboração do ETP para itens cujo valor financeiro fique abaixo do limite para Dispensa por Valor), e sem maior complexidade ou prestação de serviços pós-compra, e que prescinde, portanto, de maior detalhamento.

15.1.2 - Demonstrativo dos resultados pretendidos: idem acima.

15.1.3 - Contratações correlatas: idem acima.

15.1.4 - Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: dado o tratamento item a item necessário à presente contratação, e como trata-se de assunto mais afeito às minúcias das especificações de cada item, que deverão compor o Termo de Referência, este requisito será ali tratado, inclusive com referências ao Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

Porto Velho/RO, *(data da assinatura digital)*.

Responsáveis pela confecção:

IGOR GONÇALVES DE MACEDO ||| **SLDE**

ELIAS JUSTO SALVADOR ||| **CA**

DAIENY KÉTTLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA ||| **ASSESP**

Aprovação do ETP pela área demandante

Já signatário dentre os responsáveis pela confecção relacionados acima.

Análise pela Coordenadoria de Administração

Após revisão, envio para aprovação pela Secretaria Estadual em *(data da assinatura digital)*.

ELIAS JUSTO SALVADOR
Coordenador de Administração

Aprovação do ETP pela autoridade competente

APROVO o presente ETP em *(data da assinatura digital)*, por restarem cumpridos os requisitos do art.18, §1º da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022.

JAKSON BARBOSA ALVES
Secretário Estadual

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/10/2023 17:10. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c74fd4b2.68d35c01.45876928.81a44d98

APÊNDICE A

PESQUISA DE PREÇOS

[ÚNICO PR-RO-00034049/2023](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00011994/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **ELIAS JUSTO SALVADOR**

Data e Hora: **11/10/2023 17:10:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JAKSON BARBOSA ALVES**

Data e Hora: **16/10/2023 12:28:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IGOR GONCALVES DE MACEDO**

Data e Hora: **17/10/2023 11:51:57**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA**

Data e Hora: **17/10/2023 13:27:53**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c74fd4b2.68d35c01.45876928.81a44d98



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

(Inciso II do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021; Portaria PGR/MPU n. 148/2022)

Processo: 1.31.000.000583/2023-41

Interessado/Órgão Requisitante: Coordenadoria de Administração

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de sistema de sonorização ambiente para o auditório da PR/RO, por meio de Dispensa de Licitação por Valor, nos termos do Art.72, II, f da Lei 14.133/2021 conforme discriminado no quadro a seguir:

ITEM 01: 8 ARANDELAS DE ÁUDIO, FIAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS

8 (oito) arandelas *stéreo* de embutir, com as seguintes características mínimas:

- ♦ Alto-falante tipo coaxial, woofer de 6" com Tweeter;
- ♦ Potência mínima de 50 wRMS; ♦ Formato redondo ou quadrado;
- ♦ Impedância de 8 Ohms; ♦ Tela/grade de proteção;
- ♦ Frequência de resposta entre 60Hz e 20KHz (a menor frequência não será maior que 60Hz e a maior frequência não será menor que 20Khz);
- ♦ Sensibilidade entre 80 e 95dB/W/m; ♦ Peso máximo por unidade de 1,8 Kg.



**Imagem
Ilustrativa**

Acessórios: 120 (cento e vinte) metros de fiação de áudio (cabos paralelos) para instalação das arandelas conforme especificação do fabricante, bem como os materiais necessários para fixação correta em forro ou paredes de gesso (se parafusos, no mínimo quatro por arandela). Caso as arandelas possuam sistema própria de travas para fixação, só deverá ser fornecida, como acessório, a fiação.

Garantia: 1 ano ou superior.

Modelos de referência (arandelas): JBL CI6S, FRAHM 6CX50R, JBL CI6SA ou JBL CI6S Plus.

UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE:	PDM:	CATMAT/CATSER:	VALOR TOTAL MÁXIMO:
KIT	1 (UM)	237	602333	R\$ 2.664,58

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

LOCAL DE ENTREGA: Rua Jose Camacho, 3307, Embratel - Porto Velho/RO.

ITEM 02: AMPLIFICADOR/RECEIVER				
Amplificador/receiver para som ambiente, plenamente compatível com potência e impedância necessária para suprir a potência de 8 arandelas de 50 wRMS e 8 ohms, com as seguintes configurações mínimas: ♦ Mínimo de 4 canais de saída para caixas de médio e agudo (arandelas), de modo a permitir configurar 2 ambientes estéreos independentes; ♦ Preferência também ter saídas extras para 2 subwoofers; ♦ Potência RMS: 4 x 120w; ♦ Impedância: 4 Ohms ou melhor. ♦ Controles de volume independentes para no mínimo 4 canais; ♦ Equalizador de no mínimo duas bandas; ♦ Alimentação: 127v ou bivolt; ♦ Acessórios: cabos de força. ♦ Conexões de entrada: P10, XL e RCA; ♦ Outras conexões: Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM; ♦ A eficiência energética e demais <u>certificações necessárias</u>, entre outros itens de sustentabilidade, devem obedecer, no que for aplicável, ao Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, disponível na <u>Seção IV deste documento</u>. Garantia: 1 ano ou superior. Modelos de referência: <i>Frahm Slim 4500 G5; Frahm Slim 4700;</i> <i>Yamaha RS202; Sony Strdh190</i> <i>Imagem ilustrativa:</i> 				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	QUANTIDADE: 1 (UM)	ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	CATMAT 483819	VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.991,38
LOCAL DE ENTREGA: Rua Jose Camacho, 3307, Embratel - Porto Velho/RO.				

1.2 – Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1 – Não será permitido ao fornecedor enviar proposta com quantidades inferiores às totais estimadas neste documento.

1.3 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 – Prazo do contrato: a partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

1.4.1 – Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.5 – A indicação de modelos de referência encontra guarida no art.41, I, d, da Lei 14.133/2021, tratando-se de expediente que visa melhor expressar as necessidades da Administração, e propiciar maior acurácia nas ofertas dos licitantes. **No entanto, trata-se de mera sugestão, não vinculando de forma alguma a contratação ao oferecimento, necessariamente, das marcas e modelos mencionadas apenas.**

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se exposta no quadro do item 1.1, bem como nos Estudos Preliminares acostados a estes autos, de etiqueta PR-RO-00011994/2023, e apêndice A deste documento.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, e do despacho PR-RO-00007629/2023, acostado aos autos.

2.2.1 - Pode-se ainda verificar sua presença na [planilha atualizada do PCA 2023](#).

2.3 – **Enquadramento da contratação:** A contratação fundamenta-se no artigo 72, inciso II da Lei n.14.133/2021.

2.4 - **Vantajosidade** da Dispensa: conforme o Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União 2018-2022, disponível em <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1371061>, o custo médio de um Pregão, atualizado para abril de 2022, é de R\$ 49.587,62. Logo, configura-se vantajosa para a Administração a adoção da Dispensa Eletrônica (custo médio de R\$ 4.851,43)

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Trata-se de contratação direta, via Dispensa de Licitação por Valor, para o fornecimento de equipamento de sonorização, para atender às necessidades do MPF/RO, conforme especificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.1 – A aquisição dos materiais e equipamentos encontra-se pormenorizada na Seção I deste documento, assim como nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/21)

4.1 – Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste documento.

4.2 – **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, dada a pouca complexidade e vulto econômico do objeto (mero fornecimento de bens a pronta entrega).

4.3 – A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e no descarte das embalagens, conforme **Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, disponível no [hyperlink](#)**.

4.3.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art.33 da Lei n.12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e obedecendo ao disposto na norma ABNT

NBR10004:2004, e ainda em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso, se aplicável.

4.3.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.3.3 – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

4.4 – **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de modo a não ferir a competitividade do certame, e dado o fato de que, considerada a singeleza e pouca complexidade do objeto, não se trata de instituto necessário para garantir a execução do mesmo.

4.5 – **A contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dado que o valor estimado os itens não supera o estipulado no art.47 e no art.48, inciso I, da Lei Complementar n.123/2006.**

4.6 – **Será permitida a participação de pessoas físicas no certame, desde que atendam às exigências previstas no presente documento e no Aviso de Dispensa, conforme IN SEGES/ME n.116/2021.**

VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de Entrega: o prazo de entrega dos bens será de **20 (vinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, a cada pedido.

5.1.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 – Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme especificado a cada pedido:

a) Procuradoria da República em Rondônia - Rua José Camacho 3307, Embratel, Porto Velho/RO - CEP 76.82-886.

5.3 – O prazo de garantia para os itens adquiridos é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se outro, maior, não estiver especificado pelo fabricante ou na Seção I deste documento.

5.3.1 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.3.3 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.

5.3.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.5 – Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.4 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.1 – A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art.95, I, da Lei n.14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.2 – Trata-se de **contrato por escopo (fornecimento não-contínuo de bens)**.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 – **Fiscalização:** a execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 – O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 – Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6 – O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de quaisquer apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7 – O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.1 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.2 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.3 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.5 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.6 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8 – A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14)

e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

6.8.1 – No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

i) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

ii) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

1 – mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

2 – anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

3 – recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

4 – processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

iv) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

v) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

vi) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

vii) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no

atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

viii) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1 – data e hora do incidente;
- 2 – data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- 3 – relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- 4 – quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 5 – dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- 6 – descrição das possíveis consequências do incidente;
- 7 – medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- 8 – anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

ix) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

x) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

6.9 – O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo

empresarial e as demais proteções legais.

6.10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da Procuradoria da República em Rondônia (PR/RO):

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
 - b) Atender às disposições deste Termo de Referência e demais anexos;
 - c) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Aviso;
 - e) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Aviso e proposta.
 - f) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Aviso e demais anexos;
 - g) Documentar as ocorrências havidas;
 - h) Notificar o Fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Aviso e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
 - i) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Aviso e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.
- 6.10.1 – O **Fornecedor** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Aviso de Dispensa e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e demais anexos;
- b) Assinar e devolver, se aplicável, o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
 - b.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail, com envio do instrumento equivalente, ou por meio de envio e-mail de autorização para assinatura eletrônica do documento por meio do sistema ÚNICO/MPF.
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Aviso e seus anexos;
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/RO

quanto ao fornecimento do objeto;

e) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a eventual ao contrato ou instrumento equivalente, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas de regência.

f) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Aviso e seus demais anexos;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/RO, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Aviso e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/RO;

i) Cuidar para que na vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/RO deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – **Recebimento:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 – **Do reajuste:** os preços serão fixos e irreajustáveis, à exceção do atraso no pagamento a que a CONTRATA, exclusivamente, der causa, convencionando-se o uso do IPCA como índice de atualização.

7.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 – **Liquidação:** recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.2 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.4 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.5 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 – Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária escolhido pela Administração.

7.13 – Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.3 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.4 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA E FORNECIMENTO

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU n.148/2022, que culminará com a seleção da proposta pelo critério de menor preço.

8.2 – **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será realizado de uma única vez.

8.3 – Exigências de habilitação: previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 – Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.1 – O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 – Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 – Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.9.1 – Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.1 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.2.2 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9.3 – Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - iv) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - v) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.655,96 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Seção I deste documento, calculados na forma dos Estudos Preliminares.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A existência de créditos orçamentárias para a realização da presente contratação, descentralizados em favor da PR/RO, está evidenciada no documento PGR-00073955/2023.

Porto Velho/RO, *(data da assinatura digital)*.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

IGOR GONÇALVES DE MACEDO ||| **SLDE**

DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA ||| **ASSESP**

ELIAS JUSTO SALVADOR ||| **CA**

IGOR DE MELLO CASUSA ||| **CTIC**

ENCAMINHAMENTO

Após análise, encaminho o presente Termo de Referência ao Secretário Estadual para aprovação.

Porto Velho/RO, *(data da assinatura digital)*.

ELIAS JUSTO SALVADOR

Coordenador de Administração

DESPACHO DE APROVAÇÃO

1.APROVO este Termo de Referência, na forma do art. 72, I e VIII, da Lei 14.133/2021, por restarem presentes os requisitos do inciso XXIII do ART. 6º e §1º do ART.40 do mesmo diploma.

2. À ASSJUR, conforme o fluxo sugerido pelo Manual de Dispensa Eletrônica do MPF , para análise da Minuta de Aviso de Dispensa ([PR-RO-00030909/2023](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento)), bem como da conformidade geral da instrução da fase interna.

3.Em havendo parecer favorável, **AUTORIZO** a realização da Dispensa Eletrônica, remetendo-se os autos à SLDE para operacionalização.

Porto Velho/RO, *(data da assinatura digital)*.

JAKSON BARBOSA ALVES

Secretário Estadual da PR-RO

APÊNDICE A

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

[ÚNICO PR-RO-00011994/2023](#)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 16/11/2023 12:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0d151fe6.ed830481.7b808795.2e5ba63b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00021420/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **ELIAS JUSTO SALVADOR**

Data e Hora: **16/11/2023 12:46:55**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IGOR GONCALVES DE MACEDO**

Data e Hora: **16/11/2023 12:48:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JAKSON BARBOSA ALVES**

Data e Hora: **16/11/2023 14:21:39**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA**

Data e Hora: **16/11/2023 15:03:22**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0d151fe6.ed830481.7b808795.2e5ba63b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA POR VALOR Nº 06/2023 (ART.75, II DA LEI 14.133/2021)	
CONTRATANTE (UASG)	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA - 200046
OBJETO	Aquisição de kit de sonorização
VALOR TOTAL	R\$ 4.655,96 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
DATA DA SESSÃO	27/11/2023 (segunda-feira)
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	10:00 (dez horas - Horário de Brasília-DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
EXCLUSIVIDADE/PREFERÊNCIA	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO	Rua José Camacho, 3307, Embratel, Porto Velho/RO
PLATAFORMA	PORTAL COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras)

Baixe o app do Compras.gov pelo QR code abaixo e apresente sua proposta.



MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Rondônia Rua José Camacho, 3307 - Embratel – CEP 76.820-886 – Porto Velho/RO. Tel.: (69)3216-0500 – fax (69) 3216-0551
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 1.31.000.000583/2023-41)

Torna-se público que a Procuradoria da República em Rondônia, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR nº 148/2022 e demais normas aplicáveis, na plataforma Compras.gov ([link direto](#)).

Data da sessão: 27/11/2023 (segunda-feira)

Horário da fase de lances: 10:00 (dez horas)

Critério de julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de kit de sonorização, na forma exposta no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

1.1.1 As marcas e modelos de referência indicadas no Termo de Referência tratam-se de mera sugestão, não vinculando de forma alguma a contratação ao oferecimento, necessariamente, das marcas e modelos mencionadas apenas.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal

– Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e **será restrita a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e equivalentes.**

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4 É permitida a participação de **pessoas físicas** no presente certame, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.116/2021, e de **consórcios**.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Caso aplicável, se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico ou Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.13 A participação no presente certame implicará, para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, em se aplicando as condições de preferência da Lei Complementar 123/2006, na declaração táctica de que, no ano-calendário de realização desta licitação dispensa, NÃO celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00 (dez horas - horário de Brasília-DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de cada item ou grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tendo aquele o prazo de **30 (trinta) minutos para resposta**.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, **no prazo de uma hora**.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, **no prazo de uma hora.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal de seu domicílio, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo e as condições de vigência da contratação, são estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.172/2017 DO CNMP

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

IGOR GONÇALVES DE MACEDO

Agente de Contratação

Assinado com login e senha por IGOR GONCALVES DE MACEDO, em 21/11/2023 17:08. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2a2669dd.98a9026b.3d480034.223357fe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PGEA 1.31.000.000583/2023-41
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023

DOCUMENTO	SUBSTITUÍVEL POR	BASE LEGAL
Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal	Regularidade constatada no SICAF	Art.63, III da Lei 14.133/2021
Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (domicílio do participante)	Regularidade constatada no SICAF	Art.63, III da Lei 14.133/2021
Declaração de inexistência de relação de parentesco com membro ou servidor do MPF com cargos de chefia, direção ou assessoramento)	Nenhum	Resolução CNMP nº 172/2017
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	Opção "sim" no sistema Compras.gov	Art.63, IV da Lei 14.133/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade constatada no SICAF	Art.62, III da Lei 14.133/2021
Atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente)	Regularidade constatada no SICAF	Art.62, IV da Lei 14.133/2021
Comprovação de inscrição de CNPJ ou CPF (se pessoa física)	Regularidade constatada no SICAF	Art.68, I, da Lei 14.133/2021
Declaração de ausência de impedimentos legais à participação da empresa ou de seus sócios	Regularidade constatada no portal CEIS e/ou no SICAF	Art.14, III da Lei 14.133/2021
Comprovação da inscrição fazendária estadual do	Regularidade constatada por consulta da inscrição do	Art.68, III

domicílio do participante	CNPJ nas respectivas Fazendas ou no SICAF	da Lei 14.133/2021
Comprovação da regularidade perante a Previdência Social e FGTS	Regularidade constatada no SICAF	Art.68, IV da Lei 14.133/2021

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

[PR-RO-00021420/2023](#)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PGEA 1.31.000.000583/2023-41

(Dispensa Eletrônica n.06/2023)

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº06/2023, apresento nossa proposta de preço para fornecimento dos materiais e equipamentos solicitados, objeto do referido processo, conforme abaixo especificado:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:		
REPRESENTA LEGAL:	RG:	CPF:

		MARCA			
--	--	-------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	E MODELO	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Kit de sonorização composto por oito arandelas estéreo e material para instalação, conforme Termo de Referência		1		
02	Aparelho <i>receiver</i> de som		1		

Preço total da proposta : R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}

A aquisição dos bens ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo II do mencionado Aviso, da Procuradoria da República no Estado de Rondônia. Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos materiais ofertados, conforme especificações técnicas do Anexo II do referido Aviso.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas para a entrega do objeto e descarga no Almoxarifado da sede da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, mais precisamente em seu almoxarifado, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais.

Local e data

Assinatura do responsável

Assinado com login e senha por IGOR GONCALVES DE MACEDO, em 21/11/2023 17:08. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2a2669dd.98a9026b.3d480034.223357fe

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 172/2017 DO CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO 1.31.000.000583/2023-41

Dispensa Eletrônica n.06/2023

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DO DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de junto à Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO, que **(marcar a opção)**:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura